

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 07/06/18
Pag. 93 Col. 3-4
Conferido _____

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

À Comissão de ADM

Em 07/06/18
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF 11.328 SGP. 12

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 07.06.18 às 19h

RF

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

Ao Vereador / A Vereadora

Paulo Frazze

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 12/06/2018

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Redistribuído ao Vereador André Xavier

Para relatar,
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 08/03/2019

Redistribuído ao Vereador João Tucun

Para relatar,
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 19/03/19

Presidente

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob 'folha(s)'
nº 10 e 11 Em 14/10/2019

Vera Nica Rodrigues
RF 101.123 - Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PR 02/2018

folha nº 10 de proc. fls. 15

nº 03-02 de 2018

Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

PARECER 1912/2019, DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018.

De autoria do Vereador Ricardo Nunes, o Projeto de Resolução 02/2018 propõe que se altere o parágrafo único do art. 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, tendo em vista prever rodízio entre as bancadas na constituição das Comissões Temporárias.

De acordo com a justificativa apresentada, o autor ressalta o objetivo de se prever um critério específico mais justo e adequado para a composição das Comissões Temporárias, uma vez que o critério geral, do art. 40 do Regimento Interno, vem se revelando claramente inadequado e inconstitucional, porquanto insuficiente para assegurar a proporcionalidade aos partidos minoritários nas Comissões Temporárias, em particular quanto ao direito de investigação das CPI's, conforme previsto no art. 58, §3º da Constituição Federal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com substitutivo apresentado a fim de adequar o texto às normas de elaboração legislativa.

Considerando que o projeto em análise é oportuno e meritório, uma vez que a regra proposta imprimirá ao Regimento Interno desta Câmara Municipal melhor conformação ao princípio da proporcionalidade, esta Comissão consigna parecer favorável. Contudo propomos o substitutivo a seguir tendo em vista aprimorar ainda mais as condições de proporcionalidade instituindo como critério de desempate a escolha da bancada que ainda não tenha a referida participação na mesma legislatura com finalidade de que todos os partidos ou blocos parlamentares possam se fazer representar.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2018

Acrescenta um parágrafo ao art. 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, prevendo rodízio entre as bancadas na constituição das Comissões Temporárias.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido um parágrafo ao art. 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação renumerando-se o primitivo parágrafo único como § 1º:

“Art 100.....

§ 1º Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

§2º Na constituição das comissões temporárias, respeitando-se o critério de proporcionalidade, observar-se-á o rodízio entre as bancadas não contempladas de tal forma que, como critério de desempate, será escolhida aquela que ainda



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PR 02/2018

Folha nº _____ de _____
SEM EFEITO
Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

fls. 16

não tenha participação na mesma legislatura com finalidade de que todos os partidos ou blocos parlamentares possam se fazer representar.”

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, 09/10/2019.

GILSON BARRETO
Presidente

ANDRÉ SANTOS

ANTÔNIO DONATO

ALFREDINHO

JANAINA LIMA

ZÉ TURIN
Relator

JOÃO JORGE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 11 / 10 / 2019

Pág. 100 Col. 49

Conferido

Relatório 2330/2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 17

do processo.....

03-02/2018

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar

SGP.21.
C/parecer

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar